

UNIDADE GESTORA: 011706 - Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado – FUNDPGE (CNPJ: 14.877.478/0001-09)

NATUREZA JURÍDICA: Fundo Público da Administração Direta Estadual

GESTOR DA UNIDADE: Giordano Bruno Costa da Cruz (CPF: 916.XXX.XXX-72)

CARGO: Procurador-Geral do Estado

PERÍODO DE GESTÃO: 01/01/2024 a 31/12/2024

PERÍODO FISCALIZADO: 01/05/2024 a 31/12/2024

ASSUNTO: Relatório Anual de Auditoria

PROCESSO PRINCIPAL: 01.01.011109.000643/2024-08

PROCESSO SECUNDÁRIO: 01.01.011109.000224/2025-49

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO: Antônio Leopoldo Oliveira de Lima (Assessor), Riandry Pizano Carvalho (Coordenador de equipe).

DATA INÍCIO E TÉRMINO DA FISCALIZAÇÃO: (01/05/2024 a 31/12/2024)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º OS.010.CGE/2024

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA N.º 0121.CGE/2024

I. INTRODUÇÃO

1. Trata-se de auditoria realizada no Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado – FUNDPGE, em atendimento ao Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 015/2024-GCG/CGE, de 01/04/2024, e com observância das orientações contidas na Resolução TCE/AM n.º 04/2002 (Regimento Interno).
2. É missão da Controladoria-Geral contribuir para a melhoria dos serviços públicos, razão pela qual o presente trabalho tem como objetivo verificar o cumprimento das normas na prática dos atos de gestão.
3. Os resultados subsidiarão as atividades de monitoramento das recomendações desta Controladoria, assim como a emissão do parecer conclusivo sobre as contas da unidade fiscalizada.



4. Por fim, o Relatório dessa avaliação de controle interno será considerado quando da confecção do Relatório Conclusivo a ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em cumprimento ao que determina o inciso III, do art. 10 da Lei n.º 2423/96 – TCE/AM.

II. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

5. O Fundo Especial da Procuradoria Geral do Estado foi instituído pela Lei Estadual n.º 3.698, de 26 de dezembro de 2011, com a finalidade de complementar os recursos financeiros necessários para o custeio e os investimentos da Procuradoria-Geral, visando o cumprimento de suas funções institucionais.

6. A Unidade possui Orçamento Autorizado na ordem de R\$ 1.046.037,40 (um milhão, quarenta e seis mil, trinta e sete reais e quarenta centavos), dos quais foram liquidados R\$ 870.540,23 (oitocentos e setenta mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e três centavos), até o dia 31/12/24, correspondendo aproximadamente a 83,22% do orçamento. Os recursos são provenientes de 03 (três) fontes de recursos distintos (exercício de 2024).

7. O Fundo não possui quadro de pessoal, visto a sua natureza jurídica.

8. O Decreto n.º 49.069, de 1.º de março de 2024, estabeleceu medidas de contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo Estadual. Por meio dos Ofícios Circulares n.º 018/2024-GCG/CGE, de 10 de junho de 2024, e n.º 029/2024-GCG/CGE, de 11 de setembro de 2024, esta Controladoria demandou aos gestores que apresentassem as medidas adotadas para o cumprimento do normativo.

9. Considerando que se trata de um fundo com recursos vinculados, a unidade gestora não está sujeita às limitações e vedações estabelecidas no Decreto, conforme o §1º do art. 1º do referido dispositivo legal.

III. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

10. No que tange às prestações de contas apreciadas pelo TCE/AM, considerando as determinações e/ou recomendações proferidas, esta Controladoria vem realizando o acompanhamento, conforme Instrução Normativa CGE/AM n.º 002/2020, alterada pela Instrução Normativa CGE/AM n.º 01/2021. É realizado, também, o monitoramento das recomendações expedidas pela CGE/AM, por meio dos relatórios de auditorias.

11. Por meio do Processo n.º 01.01.011103.017729/2024-11 (juntado ao processo principal) foram encaminhadas a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE/AM e o Plano de Providências com o acompanhamento das Determinações e Recomendações desta Controladoria-Geral.

IV. OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA



12. A presente auditoria teve por objetivo avaliar a gestão da Unidade auditada, relativa ao exercício de 2024, com vistas a apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento, estrutura e segurança dos controles internos e subsidiar a emissão do parecer e certificados de contas pela CGE/AM.

V. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

13. Os trabalhos foram desenvolvidos com base nas disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 015/2024-GCG/CGE.

14. Na Fase de Planejamento, além do levantamento de informações, definição de equipes e elaboração de cronograma, buscou-se, fundamentalmente, mapear os principais riscos atinentes às atividades da área sistêmica.

15. Adotou-se como técnica de auditoria a análise dos atos, registrados nos Sistemas AFI e Portal da transparência, bem como análises documentais, entrevistas e questionários, além de conferência de cálculos, as quais estão suportadas por papéis de trabalho arquivados na SGCI/CGE/AM.

16. Foram enviadas demandas e orientações por intermédio do Ofício Circular n.º 028/2024-GCG/CGE, solicitando o envio de informações acerca da instituição e do funcionamento do Controle Interno e das medidas adotadas para implementação dos planos de gestão de riscos institucional e de integridade.

17. No dia 24/09/24, esta equipe esteve na Unidade para realizar auditoria *in loco*, ocasião em que foi desenvolvida entrevistas como técnica de auditoria.

VI. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

18. Durante a auditoria, não foram identificadas limitações que pudessem comprometer o alcance ou a qualidade do trabalho executado. Todas as informações e documentos solicitados foram disponibilizados e a equipe teve acesso aos gestores e servidores, às instalações e aos sistemas.

VII. BOAS PRÁTICAS DE GESTÃO

19. A equipe responsável pela auditoria não constatou ações que se caracterizem como boas práticas de gestão.

VIII. ACHADOS DA AUDITORIA

20. Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou



fragilidades, são apresentados abaixo com indicação da situação encontrada, evidência, critério e recomendações necessárias para sua correção.

21. Diante disso, a equipe não detectou falhas durante a auditoria realizada.

IX. CONCLUSÃO

22. Ao término da auditoria, constatou-se a ausência de falhas ou não conformidades relevantes, tanto em termos quantitativos quanto qualitativos, refletindo um cenário de conformidade com as normas e procedimentos estabelecidos. Este resultado atesta a eficácia dos controles internos implementados pela Administração da Unidade, restando a necessidade de continuidade na adoção de providências corretivas.

X. ENCAMINHAMENTO

23. Pelo exposto, **RECOMENDA-SE** o encaminhamento deste **Relatório** à Unidade, o qual deverá compor o processo de prestação de contas, exercício 2024, a ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado.

É nosso relatório;

À apreciação superior.

SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO, em Manaus, 12 de fevereiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
ANTÔNIO LEOPOLDO OLIVEIRA DE LIMA
Assessor de Controle Interno

(Assinado Digitalmente)
RIANDRY PIZANO CARVALHO
Assessor de Controle Interno -
Coordenador da Equipe

(Assinado Digitalmente)
LÚCIA DE FÁTIMA RIBEIRO MAGALHÃES
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

(Assinado Digitalmente)
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado

